

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DEFEVORGADIARTÃO

N. Lei nº: 500/12

Deta: 22/03/2012

LEI Nº 313/2005

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS REALIZADOS POR MÁQUINAS E VEÍCULOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES ANTONIO DE BARBA, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica pela presente lei, fixado PRECO para serviços realizados no território do Município, com máquinas, veículos e equipamentos municipais.

Art. 2º O valor dos serviços de que trata o artigo anterior será convertido em diesel conforme a tabela abaixo:

Nº	SERVIÇOS PRESTADOS	DESCRIÇÃO	REAIS (R\$)
01	Motoniveladora (Patrola)	Hora/serviço	28 lts
02	Trator de Esteira D 50	Hora/serviço	28 lts
03	Pá Carregadeira W20	Hora/serviço	28 lts
04	Retroescavadeira	Hora/serviço	22 lts
05	Trator Agrícola	Hora/serviço	14 lts
06	Trator Agrícola com Plantadeira	Hora/serviço	17 lts
07	Trator Agrícola c/ distribuidor de adubo	Horas/serviço	14 lts
08	Trator Agrícola c/ espalh, calcário	Hora/serviço	14 lts
09	Trator Agrícola c/ subsolador	Hora/serviço	14 lts
10	Trator Agrícola c/ enciladeira	Hora/serviço	14 lts
11	Enterro de Animais		8 lts
12	Caminhão Caçamba Traçado	Km rodado	0,8 lts
13	Caminhão Caçamba	Km rodado	0,7 lts

Art. 3.º Para apuração do valor da hora/máquina será levado em conta o valor do diesel pago pela municipalidade à empresa responsável pelo abastecimento da frota da prefeitura.

Art. 4º Os preços estabelecidos pela presente lei serão reajustados de acordo com o aumento do combustível podendo ser readaptados, a critério do Poder Executivo, a qualquer momento mediante decreto municipal.

A STATE OF THE STA



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

- Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do orçamento municipal.
- Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se às disposições em contrário em especial a Lei 223 de 24 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de junho de 2005.

EUCLÍDES ANTONIO DE BARBA Prefeito Municipal

Registrada e publicada

Em data supra.

SANDRA RITA DE BARBA Secretária da Administração

228
riacolo de Publicação N.º 200
arrigido da Publicação as 7 06 705
reriodo da Publicação
3
MURAL PÚBLICO
Flor dø Sertão/SC 28 / 06 / 05
Sa de de Parla
Responsável
/